

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

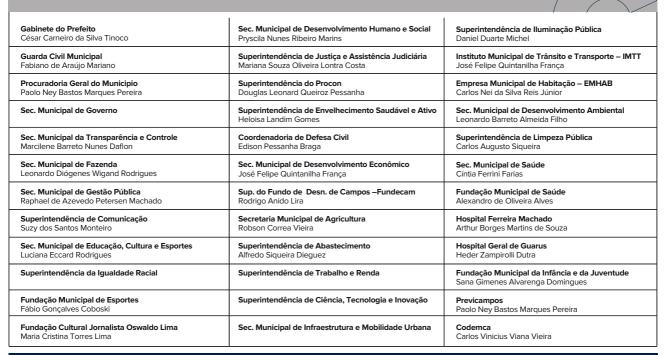
Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 **SUPLEMENTO ONLINE**

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna



Fundação Municipal de Saúde

Circular n.º 006/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, inciso IV do Decreto Municipal n.º 440/2011;

CONSIDERANDO que as unidades de atendimento Hospitalar e Pré-Hospitalar que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde estão voltadas à prestação de assistência médica hospitalar na área de urgência e/ou emergência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 411/2020 estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira), e 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), em razão das festividades natalinas e celebração do Ano Novo respectivamente., todavia os serviços essenciais funcionarão normalmente, sem

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público no qual se estabelece que o interesse da coletividade se sobrepõe ao interesse particular:

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, imposto pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 37, o qual determina que a Administração Pública tem por obrigação executar os seus serviços com eficiência;

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor público vinculado aos serviços essenciais, inclusive aos atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares, que deixar de comparecer, injustificadamente, a sua unidade de lotação, para exercer suas funções

laborais nos dias 24 e 31 de dezembro (quinta e quinta feira), responderá Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apuração de falta grave, na forma prevista no art. 134 inciso IV da Lei 5 247/91:

- Art. 2º Considera-se servidor para efeito desta Portaria, aquele vinculado à Fundação Municipal de Saúde, de serviços essenciais, abrangendo, inclusive os atendimentos médicos e plantões médico-hospitalares.
- Art. 3º No caso de servidores que laboram nas Unidades da Fundação Municipal de Saúde com vínculo empregatício com outros Órgãos do Poder Público (Município. Estado, Ministério da Saúde, dentre outros) o desrespeito à determinação contida no art. 1º desta Portaria será noticiado ao órgão de origem do servidor, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar
- Art. 4º Ocorrendo a violação da determinação prevista no art. 1º desta Circular, os responsáveis por Unidades e/ou Setores da Fundação Municipal de Saúde, identificarão o servidor infrator, sob pena de responsabilidade pessoal

Campos dos Govtacazes, 23 de dezembro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Rafael Diniz

Conceição Sant´Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br F-mail - ouvidoria@campos ri gov br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ